



LEI Nº 415/2007-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO  
IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA  
ODOVALDO NOVO, S/N COMUNIDADE  
ANINGA/PARANANEMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 28 de dezembro de 2007, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

**Art. 1º. AUTORIZA** o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante o Título Definitivo, do terreno localizado na Estrada Odovaldo Novo, s/n Comunidade Aninga/Parananema, de propriedade do Sr. **Silvio Rodrigues Viana**, com Área de 68.880,00m<sup>2</sup>, Perímetro 1.137,20m, tendo os seguintes limites e confrontações: pelo **Norte (Fundo)**: Estrada do Aninga – 150,00m, **Sul (frente)**: com a estrada Odovaldo Novo – 200,00m, **Leste (lado esquerdo)**: com Silvio Rodrigues Viana – 368,00m, **Oeste (lado direito)**: com Flávio Souza Santos Filho – 419,20m, medidas constantes no Título Definitivo nº 763.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 119.851,20 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

**Art. 3º.** O terreno ao qual se refere o art. 1º desta Lei, destina-se para a Construção da Escola Técnica.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 28 de dezembro de 2007.

ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Parintins
A Presente Lei foi publicada no dia
<u>31/12/07</u> por afixação na Sede
Na Câmara de conformidade com o Art.91 da
Lei Orgânica do Município de Parintins.
<u>G.R Pinheiro</u>
Grace Maria Rocha Pinheiro Assessora Legislativa

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone/Fax: (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580  
E-MAIL: procuradoria@jurupari.com.br

**DRA. ANACLEJ GARCIA ARAÚJO DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 043/2007-PGMP